

Arborização de área urbana substituição e plantio de essências florestais.

SEBASTIÃO OLEGÁRIO HAEFFNER, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo obrigado, ao substituir arvores ou arbustos dos logradouros públicos, em face de perecimento ou troca, a plantar essências florestais nativas, com preferência para arvores frutíferas silvestres da região.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrario esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 28 DE DEZEMBRO DE 1988.

a) SEBASTIÃO OLEGÁRIO HAEFFNER

Prefeito Municipal

a) LUIZ RUDY BECKER

Sec. Mun. Administração